

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº.288/77

De 04 de Maio de 1977

REVALORIZA A ESCALA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA BASE DE 45% (QUARENTA E CINCO - POR CENTO), FIXA O SALÁRIO-FAMÍLIA, SALÁRIO-ESPOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária do dia 02 de Maio do corrente ano, promulga a seguinte Lei:-

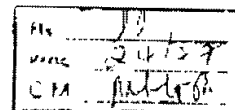
ARTIGO 1º.- Fica a escala de vencimentos dos servidores públicos municipais, correspondente a cada referência de que trata o artigo 1º da Lei nº.273/76 de 22 de Abril de 1.976, revalorizada na base de 45% (quarenta e cinco por cento) de conformidade com a tabela abaixo especificada:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>
01.....	Cr\$. 1.349,00
02.....	1.726,00
03.....	1.948,00
04.....	2.100,00
05.....	2.252,00
06.....	2.628,00
07.....	3.003,00
08.....	3.395,00
09.....	3.753,00
10.....	4.129,00
11.....	4.506,00
12.....	4.917,00
13.....	5.257,00
14.....	5.632,00
15.....	6.003,00
16.....	6.382,00
17.....	6.763,00
18.....	7.474,00
19.....	7.510,00
20.....	7.884,00

ARTIGO 2º.- A revalorização na base de 45% (quarenta e cinco por cento) de que trata o artigo anterior fica estendida aos servidores municipais regidos pela C.L.T., calculada sobre os vencimentos percebidos no mês de Dezembro de 1.976.

ARTIGO 3º.- O valor do salário-família, fica fixado em Cr\$.40,00 (quarenta cruzeiros) por dependentes.

ARTIGO 4º.- O valor do salário-esposa, fica igualmente fixado em Cr\$.40,00 (quarenta cruzeiros), obedecida as condições e tabeladas no artigo 165 da Lei nº.178/72 de 13 de Dezembro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Fls. 2

ARTIGO 5º.- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Abril do corrente ano, - revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 273/76 de 22 de Abril de 1.976 e a Lei nº.283/76 de 08 de Dezembro de - 1976.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 04 de Maio de 1.977 (mil novecentos e setenta e sete).

Antonio Pavan
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Fioravante Zaniolo
Ass. Administração

Registrada as folhas 88 e 89 do Livro competente nº.3 (três).